



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**

**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 176/2014 QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
SANTA CATARINA E A EMPRESA PROACTIVA MEIO  
AMBIENTE BRASIL S.A.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a **PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.668.722/0019-16**, sediada na Rua Madalena Barbi, 197-Centro em Florianópolis/SC doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Regis Jean Daniel Hahn portador da Carteira de Identidade nº V3297910 - expedida pela RNE, e CPF nº 057.682.967-60, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.027078/2014-38** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 238/2014**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto o acréscimo quantitativo do Contrato nº 176/2014, de acordo com o que faculta a sua cláusula décima quarta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

Ficam acrescidos os quantitativos, conforme tabela abaixo, gerando um acréscimo anual de **R\$ 2.886,94 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos)** ao valor inicialmente contratado, representando um aumento de **0,36%**.

Item	Descrição	Unid. Medida	Valor Unitário	Qtd s/ acréscimo	Valor total s/ acréscimo	Qtde c/ acréscimo	Valor total c/ acréscimo
001	Coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada para RSS GRUPO A1	kg	R\$ 10,0883	7.200	R\$ 72.635,76	7.260	R\$ 73.241,05
002	Coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada para RSS	kg	R\$ 10,0883	4.000	R\$ 40.353,20	4.060	R\$ 40.958,49

GRUPO A2							
003	Coleta, transporte, tratamento e disposição final para RSS GRUPO A3	kg	R\$ 9,3037	3.500	R\$ 32.562,95	3.560	R\$ 33.121,17
004	Coleta, transporte e disposição final para RSS GRUPO A4	kg	R\$ 9,3037	60.000	R\$ 558.222,00	60.060	R\$ 558.780,22
005	Coleta, transporte e disposição final para RSS GRUPO E	kg	R\$ 9,3037	9.000	R\$ 83.733,30	9.060	R\$ 84.291,52
					R\$ 787.505,51		<b>R\$ 790.392,45</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Considerando as alterações nos quantitativos dos itens na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, o valor correspondente à importância anual a ser retribuída à CONTRATADA, que era **R\$ 787.505,51 (setecentos e oitenta e sete mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e um centavos)** passará para **R\$ 790.392,45 (setecentos e noventa mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, representando uma acréscimo de **0,37%** ao inicialmente contratado.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da funcional programática abaixo:

Programa: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042 Ptes: 108366 e 108371  
 Fonte: 8100000000 Natureza: 339039.

### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

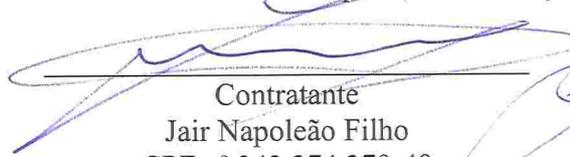
A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula décima sexta do instrumento contratual entabulado.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

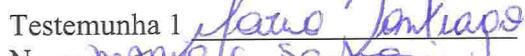
Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

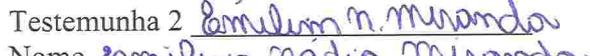
E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 26 de março de 2018.

  
 Contratante  
 Jair Napoleão Filho  
 CPF nº 342.374.379-49

  
 Contratada  
 Jean Daniel Hahn  
 CPF nº 057.682.967-60

Testemunha 1   
 Nome Maria C. Santos  
 CPF 076.191.429-32

Testemunha 2   
 Nome Emília M. Miranda  
 CPF 026.663.639-08